



LEI Nº 399/2010 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

**DELEGA COMPETÊNCIA PARA FIXAÇÃO DO
VALOR MÁXIMO DA DESPESA DE
ADIANTAMENTO DO MUNICÍPIO DE
SEROPÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono na forma do artigo 28, inciso I, da Lei Orgânica do Município (Lei nº 027/97), a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 13 da Lei Municipal nº 017/97 passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 13 - O valormáximo da despesa de adiantamento será de no máximo R\$ 3.000,00 (três mil reais), concedidos somente a Secretários Municipais e cargos comissionados de símbolo "SM".

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor a partir da data de publicação, revogando a Lei nº 259/05 e outras disposições em contrário.


ALCIR FERNANDO MARTINAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO
ED. 528 DE: 29.12.10
JORNAL: Jornal Atual
PÁGINA: - 19 -